



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

EDITAL 01/2015 do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL 001/2015** de abertura de inscrições para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de Cargos do Quadro Permanente do Município – Poder Executivo, sob o regime Estatutário nos termos da Lei Orgânica do Município e suas alterações, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e das demais legislações específicas do Município.

I. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO

1. O presente concurso público será realizado sob a responsabilidade da **FIDENE - Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul** (CNPJ/MF nº 90.738.014/0001-08), através da **Assessoria e Serviços Comunitários – ASC**, obedecendo às normas deste Edital.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados deverão enviar e-mail para concursos@unijui.edu.br ou ligar para (55) 3332-0345.

DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES CONCURSO PÚBLICO

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso destina-se ao provimento dos Cargos, atualmente vagos e dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade do Concurso Público, bem como para formação de cadastro de reserva.
2. As características gerais dos cargos, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.
3. A nomenclatura do cargo e suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
4. As normas que dispõem sobre a estrutura e atribuições dos Cargos e Carreira dos Servidores do Município de Augusto Pestana estão estabelecidas nas Leis Municipais, Lei 776-2003 - Quadro de Cargos e Funções, Lei Municipal nº 1593 de 3 de julho de 2012 - Plano de Carreira do Magistério e Lei Municipal nº 777-2003 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e respectivas atualizações.
5. Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a carga horária semanal, o vencimento básico e o valor de inscrição do presente Concurso Público, estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Vencimento Básico*** R\$*	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
NÍVEL SUPERIOR					
Médico	1	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico.	20 horas	R\$ 2.705,52	R\$ 80,00
Procurador Jurídico	CR**	Bacharel em Direito, Habilitação legal para o exercício da profissão.	28 horas	R\$ 3.702,30	R\$ 80,00
Professor de Artes	CR**	Curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.	22 horas	R\$ 1.434,67	R\$ 70,00
Professor de Ciências Físicas e Biológicas	CR**	Licenciatura Plena de Biologia ou Licenciatura Plena de Química.	22 horas	R\$ 1.434,67	R\$ 70,00
Professor de Língua Inglesa	1	Curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina ou formação superior em área correspondente e	22 horas	R\$ 1.434,67	R\$ 70,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**

Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

		formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.			
Professor de Língua Portuguesa	1	Curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.	22 horas	R\$ 1.434,67	R\$ 70,00
Professor de Séries Iniciais – Anos Iniciais	CR**	Curso superior de licenciatura plena em pedagogia.	22 horas	R\$ 1.434,67	R\$ 70,00
NÍVEL FUNDAMENTAL					
Eletricista	CR**	Ensino fundamental completo e curso técnico profissional ou equivalente.	44 horas	R\$ 1.423,96	R\$ 50,00
Motorista	CR**	Ensino Fundamental Séries Iniciais (1ª à 4ª série completa) e Habilitação de Motorista Categoria “D”.	44 horas	R\$ 1.281,56	R\$ 50,00
Operário Especializado	CR**	Nível de 4ª série do ensino fundamental.	44 horas	R\$ 925,57	R\$ 50,00
ALFABETIZADO					
Operário	02	Alfabetizado.	44 horas	R\$ 790,30	R\$ 40,00
Servente	01	Alfabetizado.	40 horas	R\$ 790,30	R\$ 40,00
Vigilante	01	Alfabetizado.	44 horas	R\$ 925,57	R\$ 40,00

* O vencimento básico mensal é referente ao mês de fevereiro de 2015.

** CR – Cadastro de Reserva.

*** Vencimento Básico, será acrescido: Cargos de Médico, Motorista, Operário Especializado e Operário: 30% de insalubridade; Cargo de Servente: 20% a 30% de insalubridade; Cargo de Eletricista: 30% de periculosidade e Vigilante: 16% de risco de vida.

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, do Regulamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A divulgação oficial de todas as etapas referente a este Concurso Público se dará através de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:
 - a) No Mural da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, situado na Rua da República, n 96.
 - b) No Jornal da Manhã, editado na cidade de Ijuí/RS.
 - c) Nos sites informativos: <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> e <http://www.pmaugustopestana.com.br> (meramente informativos).
3. **Inscrições:** As inscrições serão realizadas somente via Internet no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos/> da 00h00min (zero hora) do dia 06 de abril até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26 de abril de 2015.
4. O Município de Augusto Pestana e a FIDENE/ASC - Assessoria e Serviços Comunitários não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.
5. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no Edital de homologações. No caso de inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento da inscrição, na forma do estabelecida no item '2' do Capítulo X, deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**

Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

6. **Taxa de Inscrição:** O candidato, após preencher o formulário de inscrição no prazo definido no item '3' deste Capítulo, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto. Os boletos bancários poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (27/04/2015). A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.
7. O candidato poderá realizar a inscrição somente para um dos cargos constantes no Edital. **O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.**
8. **Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo e forma, conforme estabelecidos no item "3" deste Capítulo.**
9. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação do certame.
10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
11. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
12. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. As pessoas portadoras de necessidades especiais, que atendam aos requisitos exigidos para o(s) cargo(s) são asseguradas o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
2. Do total de vagas abertas e que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 713 de 09 de janeiro de 2003, cujo cumprimento obedecerá ao seguinte:
 - a) A homologação do concurso far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, contanto em ambas a nota final de aprovação, e classificação ordinal em cada uma das listas;
 - b) As nomeações obedecerão predominantemente à nota final obtida, independente da lista em que esteja o candidato.
3. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no ato de sua inscrição qual a sua condição de necessidades especiais (deficiência), indicando-a no formulário de inscrição.
4. O candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE, deverá obrigatoriamente entregar para a Comissão Executiva do Concurso de Augusto Pestana ou postar, até o **último dia útil do período de inscrições**, o relatório médico detalhado (ANEXO III deste Edital), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem. O prazo final para envio ou postagem do LAUDO MÉDICO é **27/04/2015**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura Municipal, sito à Rua República, nº 96, Augusto Pestana/RS CEP 98.740-000.
5. Os candidatos no momento da posse serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo Município de Augusto Pestana, para comprovação das necessidades especiais, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das respectivas atribuições do cargo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
6. O candidato declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual se inscrever, no caso de vir a exercê-lo.
7. Consideram-se necessidades especiais àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, conforme Decreto Federal n.º 3.298 e suas alterações.
8. Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
9. Não obsta à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**

Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

- 9.1 Caso o candidato necessite usar algum tipo de recurso especial deverá especificar no formulário - ANEXO III deste Edital, que deverá ser entregue para a comissão, até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições **27/04/2015**.
10. O candidato portador de **cegueira total** poderá solicitar o Fiscal Ledor ou Prova no sistema Braile (as respostas deverão ser transcritas também em Braile para o cartão). **O equipamento deverá ser providenciado pelo próprio candidato.**
11. O candidato portador de **cegueira parcial ou outro tipo de deficiência** poderá solicitar prova ampliada, citando o número da fonte apropriada e/ou outro recurso específico no prazo mencionado, caso não solicitar não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, podendo ficar impossibilitado de realizar a prova.
12. O candidato portador de **surdez** poderá solicitar o fiscal **Interprete de Língua de Sinais – LIBRAS** deverá solicitar até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições **27/04/2015**.
13. O candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.
14. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final em 2 (duas) listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos e outra especial, para os portadores de deficiência.
15. Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas para esses reservadas serão providas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

V. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;
 2. Haver preenchido a ficha de inscrição no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>
 3. Haver pago a taxa de inscrição, até a data fixada neste Edital (27/04/2015).
 4. Haver tomado conhecimento das normas do concurso.
 5. É permitida apenas uma única inscrição por candidato, por turno, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo, **não será possível a exclusão da inscrição após a confirmação da mesma (pagamento da taxa de inscrição), para realização de nova inscrição.**
- 5.1 – a correção de eventual erro na informação dos dados terá que ser feita pela executora do Concurso, através de solicitação pelo e-mail concursos@unijui.edu.br

VI. DAS PROVAS DO CONCURSO

1. O presente concurso abrange:
 - 1.1. **PROVA OBJETIVA** – eliminatória/classificatória – todos os cargos;
 - 1.2. **PROVA de TÍTULOS** – classificatória – Médico, Procurador Jurídico e Professores.
 - 1.3. **PROVA PRÁTICA** – eliminatória/classificatória – Eletricista e Motorista.
2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das Provas, tampouco serão aplicadas provas fora dos locais e horários determinados por Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato importa na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

VII. DA PROVA OBJETIVA:

1. A **PROVA OBJETIVA** será no dia **24 de maio de 2015, no turno da manhã, início às 09horas e término às 12horas**, na Escola José Lang, sito na Rua Albino Mattes Filho, 242, na cidade de Augusto Pestana/RS.
 - 1.1. Os candidatos deverão estar presentes **0:30 (trinta) minutos antes do horário de início da Prova**, para identificação, munidos da **carteira de identidade ou documento de identidade listado item '12.1'**, Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha (opcional).
 - 1.2. A não apresentação do Comprovante de Inscrição não impede que o (a) candidato (a) realize a Prova, desde que seu nome conste na Lista de Homologados e o mesmo apresente documento de identidade conforme especificado no item "12" deste Capítulo.
2. A **PROVA OBJETIVA** será composta de **questões objetivas**, de acordo com o cargo, apresenta-se da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**

Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

2.1. Médico(a), 30 (trinta) questões:

Parte I: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

Parte II: 10 (dez) questões de Legislação Municipal e Saúde Pública;

Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

2.2 Procurador(a) Jurídico(a), 30 (trinta) questões:

Parte I: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

Parte II: 10 (dez) questões de Legislação Municipal;

Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

2.3 Professores(as), 30 (trinta) questões:

Parte I: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

Parte II: 10 (dez) questões de Legislação Municipal e Legislação de Ensino;

Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

2.4 Eletricista, Motorista, Operário Especializado, Operário, Servente e Vigilante, 20 (vinte) questões:

Parte I: 20 (vinte) questões de Conhecimento Específico.

- 3 A PROVA OBJETIVA será constituída por questões objetivas elaboradas a partir dos programas que serão fornecidos para os candidatos no ato da inscrição (Anexo I); cada questão será apresentada com 05 (cinco) alternativas das quais considerar-se-á **correta apenas uma**.
- 4 As respostas das questões serão assinaladas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.
- 5 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, que a leitora óptica captar.
- 6 A grade de respostas é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.
- 7 O resultado da correção será expresso em pontos.
- 8 Cada questão **correta** equivale, conforme o cargo:
- 8.1 – Médico, Procurador Jurídico e Professores:
Parte I e II - 2,0 (dois) pontos.
Parte III - 4,0 (quatro) pontos.
- 8.2 – Eletricista, Motorista, Operário Especializado, Operário, Servente e Vigilante:
Parte I - 4,0 (quatro) pontos.
- 9 Será considerado **Reprovado e Eliminado do Concurso** o candidato que:
- 9.2 **Não obtiver 50%** (cinquenta por cento) **de acerto do total dos pontos na Prova Objetiva**.
- 9.3 Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução de qualquer Prova;
- 9.4 Contrariar determinações da Comissão Executiva Municipal do Concurso, designada pelo Prefeito Municipal ou Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso, designada por Portaria pelo Coordenador da ASC – Assessoria e Serviços Comunitários;
- 9.5 Não apresentar o documento de identidade exigido;
- 9.6 Recusar-se a realizar a prova;
- 9.7 Retirar-se do recinto, durante a realização da prova, sem a devida autorização de membro da Comissão de Aplicação e Fiscalização;
- 9.8 Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
- 9.9 Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- 9.10 Não devolver ao Fiscal o Cartão Resposta.
- 10 Será excluído do recinto de realização da prova, por ato da administração da Prefeitura Municipal ou da Comissão Executiva do Concurso, o candidato que:
- 10.2 Desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Comissão Executiva ou da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso;
- 10.3 Contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso;
- 10.4 Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;
- 10.5 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como “bip”, telefone celular, calculadora, “walkman” ou similares;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**

Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

- 10.6** Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados.
- 11** Em qualquer uma das hipóteses previstas no item '10', será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente **Reprovado e Eliminado do Concurso**.
- 12** Somente o candidato que estiver na lista de inscrição homologada e que apresentar documento de identidade poderá realizar a Prova Objetiva.
- 12.2** Será considerado documento de identidade a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores e a Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.053/97), bem como as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, como as do CRV, CRO, OAB, CRC, CORECON, CRA, COREN, etc.. O documento não ficará retido, assim, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 12.3** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.
- 13** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.
- 14** Não serão permitidas consulta a qualquer bibliografia ou material, bem como a utilização de quaisquer equipamentos durante a aplicação da prova.
- 15** O candidato ao terminar a prova deverá entregar ao fiscal o seu Cartão Resposta.
- 16 Os candidatos poderão levar o caderno de provas, depois de transcorrido 02 (duas) horas do início da mesma, tempo mínimo de permanência do candidato no certame é de 01(uma) hora.**
- 16.1 A inviolabilidade da Prova OBJETIVA será comprovada na sala de aula antes do seu início, no momento do rompimento do lacre do envelope por um dos candidatos a prova.
- 17** Deverão permanecer nas respectivas salas no mínimo 2 (dois) candidatos, até que a última prova seja entregue.
- 18** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 19** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo no concurso.

VIII. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

1. A **PROVA DE TÍTULOS** será realizada pelos candidatos dos Cargos de **MÉDICO(A), PROCURADOR(A) JURÍDICO(A) e PROFESSORES(AS)**, regularmente aprovados na Prova OBJETIVA e terão sua **pontuação máxima limitada a 10 (dez) pontos**.
2. A documentação atinente à **Prova de Títulos** deverá ser apresentada e entregue pelos candidatos aprovados na Prova OBJETIVA, na data estipulada através de Edital para a entrega dos Títulos.
 - 2.1. Não serão aceitos títulos fora do prazo estipulado em edital.
3. Os Títulos deverão ser relacionados e apresentados autenticados de acordo com a grade de pontuação constante do item '16' deste Capítulo, e posteriormente numerados, ordenados e rubricados.
4. A documentação comprobatória dos Títulos deverá ser apresentada sob a forma de **fotocópia autenticada em Cartório/Tabelionato**, numerada e ordenada, conforme a relação anexada. **não serão avaliados/pontuados títulos não autenticados**.
5. Diplomas e/ou certificados de conclusão de cursos deverão estar devidamente registrados pela instituição formadora, no livro de registros da instituição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**

Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

- 5.1. Títulos (diplomas e/ou certificados) **sem conteúdo especificado** (carga horária, percentual de frequência, disciplinas) **não serão pontuados**, e caso não constar o conteúdo no verso, **deverá ser entregue em anexo**, exceto se for *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* específico da área.
- 5.2 - No caso do Registro Eletrônico o mesmo deverá indicar o endereço eletrônico (site) para a conferência da autenticidade do mesmo (permanecendo dúvida para a Banca, ou não sendo possível a comprovação da autenticidade o título não será pontuado).
6. Na **Prova de Títulos** serão avaliados os que se enquadrarem dentro das seguintes categorias:
- 6.1. Cursos e Seminários Específicos da Área;
- 6.2. Cursos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado na área de atuação):
- a) Diploma de Pós-Graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*) **que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área, não** é obrigatório à entrega do conteúdo em anexo;
- b) Diploma de Pós Graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*): “*Para ter validade os Diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superiores Estrangeiras devem estar reconhecidos na forma da legislação brasileira*” (Lei nº 9.394/1996 - LDB, Art. 48).
- 6.3 O Curso de exigência do cargo não será utilizado/computado para pontuação.
7. Não será pontuado boletim de matrícula, TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, residência, apresentação de trabalhos, histórico escolar, estágios, monitorias, coordenação de cursos, apresentação de trabalhos, **atestado ou declaração**, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma.
8. Os envelopes lacrados contendo as **cópias autenticadas** dos documentos para **Prova de Títulos** poderão ser entregues pessoalmente (mediante protocolo de entregue por servidor integrante da Comissão Executiva do Concurso na **Secretaria Municipal de Administração/RH**) ou postado em agência de correio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) (mencionando CONCURSO PÚBLICO – Prefeitura Municipal de Augusto Pestana/RS - Edital nº 001/2015) conforme prazos e datas especificados neste edital e em outros que venham a ser publicados, valendo a data da postagem para verificação do prazo, à:
Prefeitura Municipal, Rua República, nº 96, CEP 98.740-000, Augusto Pestana/RS.
9. O (a) candidato (a) que entregar Títulos, e inserir junto o Título que o habilita ao cargo, deverá **destacá-lo – não** é obrigatória a entrega deste título para validar os demais.
10. A Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso realizará análise dos documentos e atribuirá se for o caso, a pontuação devida aos títulos.
11. Na Prova de Títulos serão avaliados os certificados que se enquadrarem nas seguintes categorias:
- 11.1. Cursos de Extensão e Seminários Específicos na área de formação para cujo cargo postula a vaga, obtidos nos últimos **5 (cinco)** anos anteriores à data de encerramento das inscrições (dia, mês e ano – **26/04/2010**) do concurso público, com duração igual ou superior a **40 (quarenta) horas**, devendo esses certificados estarem devidamente registrados pela instituição que os expediu.
- 11.1.1. A data de “**5 (cinco)** anos anteriores” se refere a data de execução do curso e **não** da emissão do certificado.
- 11.2. Cursos de Pós-Graduação na área de formação para cujo cargo postula a vaga (especialização, mestrado e doutorado) deverão estar devidamente registrados pela Instituição de Ensino que os expediu.
- 11.2.1. Neste caso, independe a data de obtenção do título, desde que obtido até a data de encerramento das inscrições – 12/04/2015.
12. O julgamento dos títulos será feito pela Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso que atribuirá pontos a cada título apresentado, de acordo com a grade de pontuação constante no item ‘16’ – Capítulo VIII deste Edital.
13. Cada candidato terá Grade de Pontuação, onde serão colocados os pontos obtidos.
- 13.1 Do número de títulos e pontuação máxima:
- Doutorado – máximo de 1(um) título – 2,5 pontos;
 - Mestrado – máximo de 1(um) título – 2,0 pontos;
 - Especialização – máximo de 1(um) título – 1,5 pontos;
 - Títulos acima de 60 horas – máximo de 2 (dois) títulos – 2,0 pontos;
 - Títulos de 40 a 59 horas – máximo de 4 (quatro) títulos – 2,0 pontos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**

Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

14. A Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso **não** solicitará documentação complementar para esclarecer dúvidas, poderá se necessário e a seu exclusivo critério, fazer investigação quando entender que esta necessita de maiores esclarecimentos.

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa no prazo hábil, não cabendo à comissão de recebimento conferir a integralidade.

15. A Comissão de Aplicação e Fiscalização utilizará o tempo necessário para bem realizar o trabalho de julgamento dos títulos.

16. Grade de pontuação dos Títulos:

TÍTULOS	NA ÁREA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	2,5	6,0
Mestrado	2,0	
Especialização	1,5	
<u>Cursos de Extensão e Seminários Específicos</u>		
Cursos acima de 60 horas	1,0	2,0
Cursos de 40 a 59 horas	0,5	2,0
OBSERVAÇÕES:		
Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, o conteúdo deverá constar no verso e/ou em anexo.		
Títulos sem Registro não serão pontuados.		
O curso de exigência do cargo não será utilizado/computado para pontuação.		
O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora.		
Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma.		
Considera-se Curso na Área aqueles referente à área de atuação do cargo.		
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas.		
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.		
Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados não serão pontuados para nenhum cargo.		

IX. DA PROVA PRÁTICA

1. A **PROVA PRÁTICA** será realizada pelos candidatos ao cargo de **MOTORISTA e ELETRICISTA**, para os **20 (vinte) primeiros candidatos, mais bem classificados na Prova Teórico-Objetiva e limitar-se-á a 80,00 (oitenta) pontos.**

1.1 Todos os candidatos do Cargo de Motorista empatados na vigésima (20ª) posição de classificação, após a aplicação dos critérios de desempate (previstos no capítulo XI. Da Classificação Final), serão admitidos à Prova Prática, ainda que ultrapassado o limite previsto neste artigo.

2. Da **Prova Prática de Motorista:**

2.1 Para o cargo de **MOTORISTA** o candidato terá que estar habilitado e apresentar **CNH – categoria “D”**, a prova será realizada em veículo (caminhão), conforme critérios:

- Verificação das condições operacionais do equipamento – 10 (dez) pontos (motor - óleo, carburador – água, sistema elétrico, documentação, equipamentos obrigatórios e ferramental);
- Desempenho e operacionalidade no veículo – 70,00 (setenta) pontos (circulação, regras de trânsito, baliza, estacionamento).

2.2 O candidato terá que obter 50% dos pontos para provação, porém poderá ser **eliminado por antecipação se cometer faltas eliminatórias.**

2.3 O candidato será **eliminado/desclassificado** do certame, se cometer as seguintes **FALTAS ELIMINATÓRIAS:**

- Provocar acidente durante a realização do exame;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**

Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

- b) Perder o controle da direção do veículo.
 - c) Apresentar riscos pessoais, perigo ou danos no manuseio e deslocamento do veículo.
 - d) Tocar ou derrubar balizas ou limitador.
 - e) Subir no meio-fio durante a realização da prova.
 - f) Exceder o tempo limite estipulado para a baliza.
 - g) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido.
 - h) Desobedecer à sinalização semafórica.
- 3 Da **Prova Prática de Eletricista:**
- a) Identificação de equipamentos, ferramentas e materiais – 10 (dez) pontos;
 - b) Tensão e distribuição de energia, potência e cargas elétricas; Instalação de chaves hotéis (*Three Way*), instalação de tomadas, instalação e medição de energia monofásica, bifásica e trifásica, interruptor, acionamento de ponto luminoso, sensor de presença; execução e instalação de materiais e equipamentos elétricos: (domínio do uso das ferramentas e dos materiais, estética e funcionamento da atividade) – 70 (setenta) pontos.
- 4 No dia, hora e local, aprazados para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão se apresentar munidos de Documento de Identidade, e da **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH categoria “D” para o Cargo de Motorista.**
- 3.1. Os candidatos deverão comparecer no local das provas, no horário estipulado, com vestimentas e calçados apropriados para as provas práticas, conforme modalidade.
- 5 A avaliação da PROVA PRÁTICA far-se-á mediante o lançamento dos pontos obtidos em função do desempenho do candidato, em folha individual.
- 6 A pontuação obtida pelo candidato será lançada em folha própria, onde constará somente o número de inscrição como fator determinante da identificação do candidato para o apontamento do resultado alcançado pelo mesmo na respectiva prova.
- 7 A Prova Prática será aplicada individualmente e/ou em grupo.
- 8 A Prova Prática será iniciada pelo candidato que alcançou maior nota na Prova Escrita, seguindo a sequência de classificação.
- 8.1. A Prova Prática terá caráter eliminatório. Portanto, o candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da Prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à Prova Prática, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso.
- 8.2. O candidato que não obtiver 50% dos pontos na PROVA PRÁTICA será considerado eliminado/desclassificado do certame.
- 8.3. Caso for realizada Prova Prática em mais de um tipo de máquina ou veículo, o candidato terá que obter 50% de aprovação em cada uma das máquinas; caso for reprovado em uma delas, estará eliminado do certame.
- 8.4. O candidato será eliminado/desclassificado do certame, se cometer as seguintes **FALTAS ELIMINATÓRIAS:**
- a) Provocar acidente durante a realização do exame;
 - b) Perder o controle da direção da máquina.
 - c) Apresentar riscos pessoais, perigo ou danos no manuseio e deslocamento da máquina.
9. A nota obtida na Prova Prática pelo Candidato aprovado será somada às notas obtidas na Prova Objetiva.
10. O dia e o local da Prova Prática serão divulgados por jornal de circulação local, no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e pelos sites <http://www.pmaugustopestana.com.br> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> sendo que os candidatos devem comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
11. Quando a Prova Prática exigir o emprego de aparelhos, veículos ou máquinas de alto valor, **o Avaliador e/ou a Comissão Executiva do Concurso poderão determinar a imediata exclusão do candidato**, desde que este demonstre não possuir a necessária capacidade para a utilização e manuseio dos mesmos, sem risco de danificá-los. Neste caso o candidato será considerado **Reprovado e Eliminado do Concurso.**
12. **Sobre as PROVAS PRÁTICAS não serão aceitos recursos.**



IX. DOS RECURSOS

1. **É direito do candidato recorrer quanto:** a não homologação da inscrição, ao Gabarito Preliminar, ao resultado Parcial da Prova OBJETIVA e da Prova de Títulos e ao resultado final do concurso, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
 - 1.1. Os prazos de recurso definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
 - 1.2. O prazo de recurso estabelecido para a Classificação dos Títulos não dá direito ao candidato a entrega de complementação de documentos.
2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao concurso, caberá recurso do candidato ao Presidente da Comissão Executiva do Concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação do indeferimento.
3. **O prazo de recurso para todas as Provas do presente Concurso é de 03 (três) dias úteis, contados conforme o constante no item '1.1' do Capítulo XI.**
4. O pedido de revisão/recurso deve ser feito pelo candidato através de petição escrita, fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Executiva do Concurso, onde deverão constar os seguintes elementos:
 - 4.1. Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;
 - 4.2. Indicação do cargo para o qual está postulando a vaga;
 - 4.3. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da questão contestada.
5. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
6. Os recursos referentes às questões das provas deverão ser remetidos à Prefeitura Municipal de Augusto Pestana – RS, **em (02) duas vias**, sendo um recurso para cada questão. Os candidatos deverão fazê-lo por formulário próprio, constando na primeira folha a identificação do recorrente e da questão objeto do recurso e, **em apartado**, sem identificação, as razões do recurso da questão contestada, recebendo ambas, na ocasião do protocolo, um número igual que as identificará após análise dos examinadores (ANEXO IV – formulário para recurso).
7. Os recursos deverão ser fundamentados, entregues conforme data indicada no respectivo Edital, digitados ou datilografados conforme **ANEXO IV – folhas 01 e 02** deste Edital.
8. Não serão conhecidos os recursos sem a identificação da questão e fundamentação clara, objetiva e consistente.
9. Não serão conhecidos os recursos, cuja folha de razões apresente-se com identificação do candidato.
10. As razões de recurso encaminhado aos examinadores não conterão identificação do recorrente.
11. Os recursos poderão ser enviados via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), ou entregues pessoalmente, à Prefeitura Municipal de Augusto Pestana/RS, sito à Rua República, nº 96, CEP 98.740-000 - Ref. Recurso da prova (especificar qual a prova) - conforme prazos e datas especificados neste edital e em outros que venham a ser publicados, valendo a data da postagem para verificação do prazo.
12. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
13. O pedido de recurso deferido será encaminhado à Comissão de Aplicação e Fiscalização que analisará e apresentará o parecer final.
14. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes do cargo.
15. Caberá ao Presidente da Comissão Executiva de Concurso da Prefeitura Municipal o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
16. As provas podem ser anuladas:
 - a) Se forem constatadas irregularidades ao cumprimento do edital.
 - b) Se houver inobservância quanto ao sigilo.
 - c) Houver anulação de mais de 40% do total das questões formuladas nas provas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do concurso, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
2. A pontuação final do concurso será constituída, obedecendo-se os critérios estabelecidos neste Edital, pela soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva.
3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar **maior** número de pontos na classificação geral.
4. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
 - 4.1. Apresentar idade mais avançada se, dentre os candidatos aprovados houver pelo menos um com idade igual ou superior a sessenta anos, em conformidade com as disposições do Art.1º, combinado com o Art. 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
 - 4.2. Tiver obtido maior número de pontos na prova Objetiva.
 - 4.3. Tiver obtido maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico da Prova Objetiva.
 - 4.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema abaixo descrito:
 - 4.4.1 Os candidatos empatados serão **ordenados de acordo com seu número de inscrição**, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia anterior à Prova Objetiva (**23/05/2015**), segundo os critérios a seguir:
 - a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par, a ordem será a crescente**;
 - b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for impar, a ordem será a decrescente**.
5. O resultado final do concurso será publicado com a classificação geral dos candidatos aprovados.
6. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Executiva do Concurso, será submetida à homologação do Prefeito Municipal.
7. A homologação do resultado final e da classificação final dos Concursos será feita por Decreto ou por Edital do Prefeito Municipal, mediante relatório da Comissão Executiva de Concursos em que deverá relatar todas as fases de sua realização com anexação de cópias de Editais, Portarias e outros documentos julgados necessários.
8. A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação dos resultados finais, anular ou cancelar o concurso, justificada a razão de anulação, não cabendo ao candidato direito algum à reclamação ou indenização.
9. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.

XI. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados nos respectivos cargos, não sendo facultada a possibilidade de opção por segunda chamada.
2. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
3. Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Augusto Pestana e/ou instituições especializadas credenciadas.
4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
5. Por ocasião da posse, será exigido do candidato nomeado:
 - 5.1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
 - 5.2. Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 5.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
 - 5.4. Declaração negativa de acumulação de cargo público;
 - 5.5. Certidão negativa criminal expedida pelo Cartório **Justiça Estadual** sediado no **domicílio** do candidato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**

Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

- 5.6. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 3, deste Capítulo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico (a) do Município;
 - 5.7. Comprovante da escolaridade devidamente registrado no órgão competente, e registro profissional em Conselho Profissional conforme estabelecido no Capítulo I, item '5' deste Edital;
 - 5.8. Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.9. Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - 5.10. Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
 - 5.11. Número do PIS/PASEP;
 - 5.12. Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
 - 5.13. Carteira de Identidade;
 - 5.14. Declaração de bens;
 - 5.15. Apresentar documentação comprobatória conforme estipulado no quadro de vagas no Capítulo I, item 5 deste Edital: **escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse (nomeação)**;
 - 5.16. Duas (2) fotos (3x4), recentes e sem uso prévio.
 - 5.17. Original e Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e nomeados.
 7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
 8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O concurso de que trata este Edital terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável, uma vez, por igual período.
2. As inscrições para o Concurso de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital, no Regulamento dos Concursos Públicos e na Legislação Específica.
3. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
4. A aprovação no concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
5. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso.

Augusto Pestana, RS, 02 de abril de 2015.

LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER

Prefeito Municipal de Augusto Pestana

Registre-se e publique-se:

SÔNIA TERESINHA MÜLLER

Secretária Municipal de Administração

ANEXOS que fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II – Atribuições dos Cargos – conforme Plano de Carreira dos Servidores;
- Anexo III – Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência;
- Anexo IV – Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo V – Brade de Prova de Títulos
- Anexo VI – Cronograma de Execução do Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

ANEXO I
PROGRAMA DAS PROVAS

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1 – ELETRICISTA

1 - Definições básicas: 1.1 - Trabalho e energia; 1.2 - Conversão de energia; 1.3 - Carga elétrica; 1.4 - Corrente elétrica (contínua e alternada); 1.5 - Tensão; 1.6 - Fontes de tensão; 1.7 - Resistência e resistividade; 1.8 – Condutores; 1.9 – Isolantes; 1.10 - Potência e energia elétrica; 1.11 – Rendimento.

2 - Circuitos básicos e leis; 2.1 - Diagramas e símbolos de circuitos; 2.2 - Cálculo de grandezas elétricas, corrente, tensão, potência e energia; 2.3 - Cálculo do custo da energia.

3 - Medições de grandezas elétricas; 3.1- Voltímetro; 3.2 – Amperímetro; 3.3 – Wattímetro.

4 - Componentes de circuitos elétricos: 4.1 – Baterias; 4.2 – Lâmpadas; 4.3 – Resistores; 4.4 – Chaves; 4.5 - Fios e cabos; 4.6 – Fusíveis; 4.7 – Disjuntores; 4.8 – Indutores; 4.9 – Capacitores; 4.10 – Transformadores.

5 - Configurações de circuitos elétricos: 5.1 - Circuito série; 5.2 - Circuito paralelo; 5.3 - Circuito misto.

6 - Uso de Equipamentos de Produção Individual, EPIs. 6.1 - Procedimentos de Segurança.

Referências Bibliográficas:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:

NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

NBR-5419 Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

NBR-5444 Símbolos Gráficos para Instalações Elétricas Prediais.

NBR-6148 Cabos isolados com proteção de vinila (PVC) para tensões nominais até 750V.

Curso Eletricista – Instalações Elétricas de Baixa Tensão. Pág. 1 de 67. Disponível em:

www.agrocurso.org.br/pdf/instalacoes_eletricas.pdf

CENTEC – Centro de Ensino de Tecnologias - Eletricista Instalador Residencial e Predial -
<http://joinville.ifsc.edu.br/~luis.nodari/Pronatec/ELETRICISTA%20PREDIAL%20NOVA.pdf>

Manual e Catálogo do Eletricista - Guia prático para instalações residenciais e prediais – Schneider Electric Brasil – disponível em:
<http://www.schneider-electric.com.br/documents/electricians/manual-residencial.pdf> acesso 10/03/2015

Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho: disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>

NR Nº 01 Disposições Gerais.

NR Nº 06 Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

NR Nº 09 Programas de Prevenção de Riscos Ambientais.

NR Nº 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR Nº 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

NR Nº 15 Atividades e Operações Insalubres.

NR Nº 16 Atividades e Operações Perigosas.

NR Nº 23 Proteção Contra Incêndios.

NR Nº 35 Trabalho em Altura.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

2 – MÉDICO

- Assistência ao Pré-natal;
- Atenção à Saúde da Criança, da Mulher e do Homem;
- Atenção à Saúde do Adulto, do Idoso e do Trabalhador;
- Atenção à Saúde Mental;
- Doenças Crônicas não Transmissíveis;
- Doenças Infeciosas e Parasitárias;
- Doenças Ocupacionais;
- Doenças Respiratórias Crônicas;
- Emergências Clínicas, Cirúrgicas e Traumáticas;
- Epidemiologia Clínica e Medicina Baseada em Evidências;
- Ética e Legislação Profissional.
- Exames complementares de uso corriqueiro na prática clínica diária;
- Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticoides e anti-hipertensivos;
- Prevenção do Câncer de Colo Uterino e de Mama;
- Rotinas na Medicina Geral Comunitária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde do trabalhador**. Caderno de Atenção Básica n. 05. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd03_12.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Caderno de Atenção Básica n.32. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_32_atencao_pre_natal_baixo_risco.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestação de alto risco: manual técnico**. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: < http://www.fasa.edu.br/images/pdf/manual_tecnico_gestacao_alto_risco%202012%5B1%5D.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://www.cve.saude.sp.gov.br/hm/TB/mat_tec/manuais/MS11_Manual_Recom.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama**. Caderno de Atenção Básica n. 13. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <<http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Caderno de Atenção Básica n. 33. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus**. Caderno de Atenção Básica, n. 36. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica**. Caderno de Atenção Básica, n. 37. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2013/55308/protocolo_13_3_2014_pdf_28003.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em crianças e adolescentes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2014/55939/08_05_2014_protocolo_pediatico_pdf_36225.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso**. 8.ed.rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[file:///D:/Meus%20Documentos/Downloads/guia_doencas_infecciosas_parasitarias%20\(2\).pdf](file:///D:/Meus%20Documentos/Downloads/guia_doencas_infecciosas_parasitarias%20(2).pdf)>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica**. 7.ed.1.reimpressão. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <<http://www.epi.uff.br/wp-content/uploads/2013/10/Guia-de-Vigil%C3%A2ncia-Epidemiol%C3%B3gica-E2%80%937%C2%AAedi%C3%A7%C3%A3o-2010.pdf>>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças respiratórias crônicas**. Caderno de Atenção Básica n. 25. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_25_doencas_respiratorias_cronicas.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/diretrizes_doencas_cronicas.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde do homem**. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <<http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2008/PT-09-CONS.pdf>>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Legislação em saúde mental – 2004 a 2010**. Edição XII Colegiado de Coordenadores de Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <http://www.vicegovernadoria.pr.gov.br/arquivos/File/Comite/Legisla%C3%A7%C3%A3o_Saude_Mental_2004_2010.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 94, de 14 de janeiro de 2014**. Institui o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0094_14_01_2014.html>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Caderno de Atenção Básica n. 19 Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: <<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcd19.pdf>>
- CAMPOS, G.W.S. et al. **Tratado de saúde coletiva**. Rio de Janeiro: Editora Hucitec,
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de ética médica**: Resolução CFM nº 1931, de 17 de setembro de 2009 (versão de bolso). Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2010. Disponível em: <<http://www.portalmedico.org.br/novocodigo/campanha.asp>>
- DUNCAN, B.B.; SCHMIDT, M.I.; GIUGLIANI, E.R.J; DUNCAN, M.S.; GIUGLIANI, C. **Medicina ambulatorial - condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 4.ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
- MARTINS, H.S. et al. **Emergências clínicas: abordagem prática**. 2.ed. Barueri, SP: Manole, 2006.
- PEREIRA, MG. **Epidemiologia: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- ROZENFELD, Suely (org.). **Fundamentos da vigilância sanitária**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

3 - MOTORISTA

1 – Regras de Trânsito - Regras de Circulação; - Infrações e Penalidades; - Sinalizações e Conceitos; 2 – Direção Defensiva; - Gerenciamento de Risco (Conceito, via, veículo, condutor, pedestre e situações adversas); 3 - Meio Ambiente; 4 – Uso e manutenção de veículos: Mecânica em Geral Básica, Manutenção; Eletricidade; Conhecimentos Técnicos; Componentes mecânicos (diferencial, caixa de câmbio, etc.); Sistema hidráulico; Funcionamento, operacionalidade e Manutenção de veículos; 5 - Regras e normas de direção e transportes de pacientes, passageiro e cargas. 6 – Regras Primeiros socorros. 7 - Utilização dos veículos oficiais: princípios, finalidade, abrangência, competência, responsabilidades, procedimentos para situações de acidentes com veículos. abastecimento e proibições.

Referências Bibliográficas:

BRÁSILIA, Código de Trânsito Brasileiro atualizado e Legislação Complementar.

LEGISLAÇÃO FEDERAL: DENATRAN – DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – Resoluções, Deliberações, Portarias Vigentes, disponível em: <http://www.denatran.gov.br/>

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

4 – OPERÁRIO

Conduta e normas de recepção, atendimento e orientação ao público interno, externo e comunidade em geral. Relacionamento interpessoal no trabalho em equipe. Transporte, armazenamento, conservação e uso adequado de materiais de limpeza, de consumo, utensílios, equipamentos e móveis. Conservação e armazenamento de produtos alimentícios, preparação de merenda escolar (higiene e cuidados). Meio Ambiente: classificação do Lixo (orgânico, reaproveitável e reciclável), cores; Regulamento, normas, conservação e uso de Equipamentos de Segurança – EPIs; Conservação dos prédios e espaços físicos. Exercício da Cidadania; Consciência ecológica. Noções de primeiros socorros, segurança e higiene do trabalho.

Referências Bibliográficas:

Manual de Procedimento Operacional Padrão do Serviço de Limpeza - Univale – Universidade Vale do Rio Doce, disponível em: http://www.univale.br/central_arquivos/arquivos/pop.pdf

Manual de boas práticas para o serviço de limpeza – Abordagem técnica e prática Universidade Estadual Paulista “Júlio De Mesquita Filho” São José dos Campos – SP 2010, disponível em: http://www.paulinia.sp.gov.br/downloads/material_base_para_elaboracao_de_manual_de_boas_praticas.pdf

Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho:

Norma Regulamentadora Nº 01 Disposições Gerais.

Norma Regulamentadora Nº 06 Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Norma Regulamentadora Nº 09 Programas de Prevenção de Riscos Ambientais.

Norma Regulamentadora Nº 11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

Norma Regulamentadora Nº 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

Norma Regulamentadora Nº 15 Atividades e Operações Insalubres.

Norma Regulamentadora Nº 16 Atividades e Operações Perigosas.

Norma Regulamentadora Nº 17 Ergonomia.

Norma Regulamentadora Nº 21 Trabalho a Céu Aberto.

Norma Regulamentadora Nº 24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

Norma Regulamentadora Nº 26 Sinalização de Segurança.

NRs disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>

RESOLUÇÃO CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001 - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente (atualizadas) relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

5 - OPERÁRIO ESPECIALIZADO:

- Conhecimento em: materiais de construção, canteiro de obras, nivelamento, enquadramento, assentamento de tijolos, concreto, materiais para construção e reconstrução de obras, fundações, alvenaria de vedação, alvenaria estrutural, revestimentos, tipos de traços de concreto e massa; - Habilidade e manuseio de ferramentas. - Domínio nas habilidades em reparos e acabamento, instalações prediais e serviços afins. - Segurança e saúde no trabalho: normas e uso de Equipamentos de Proteção e Segurança – EPIs.

Bibliografia Sugerida:

Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>

Norma Regulamentadora Nº 01 Disposições Gerais.

Norma Regulamentadora Nº 02 Inspeção Prévia.

Norma Regulamentadora Nº 03 Embargo ou Interdição.

Norma Regulamentadora Nº 06 Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Norma Regulamentadora Nº 08 Edificações.

Norma Regulamentadora Nº 09 Programas de Prevenção de Riscos Ambientais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

Norma Regulamentadora Nº 11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
Norma Regulamentadora Nº 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
Norma Regulamentadora Nº 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
NR Nº 12: Anexo V - Motosserras e Anexo XI - Máquinas e Implementos para Uso Agrícola e Florestal.
Norma Regulamentadora Nº 16 Atividades e Operações Perigosas.
Norma Regulamentadora Nº 21 Trabalho a Céu Aberto.
Norma Regulamentadora Nº 25 Resíduos Industriais.
Norma Regulamentadora Nº 26 Sinalização de Segurança.
Norma Regulamentadora Nº 33 Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados.
Norma Regulamentadora Nº 35 Trabalho em Altura e ANEXO - Acesso por Corda.

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente (atualizadas) relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

5 – PROCURADOR JURÍDICO:

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Princípios da Administração Pública. 2. Organização administrativa: a) Administração centralizada e descentralizada; b) Serviços públicos. Lei nº 8.987, de 13/02/1995; 3. Poder de polícia. Polícia administrativa. 4. Improbidade administrativa. Lei nº 8.429/92. Improbidade administrativa e crimes de Responsabilidade. 5. Ato administrativo. 6. Processo administrativo. 7. Infrações e sanções administrativas. 8. Agentes públicos: conceitos e classificação. Servidores públicos. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: ingresso na carreira, remuneração, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, estabilidade, direitos e deveres. Limites às despesas com servidores na Lei de responsabilidade Fiscal. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). Doutrina e jurisprudência relativas ao direito administrativo. 9. Súmulas vinculantes.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; conflito das leis no espaço; eficácia da lei no espaço. Direito intertemporal. Princípios gerais do Direito. Noção de cláusula aberta ou conceito jurídico indeterminado. 2. Pessoas naturais: existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio; direitos da personalidade; ausência. 3. Pessoas jurídicas: constituição; extinção; domicílio; sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações; sociedades, fundações; desconsideração da personalidade jurídica; responsabilidade. 4. Doutrina e jurisprudência.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Direito constitucional: conceito, objeto, classificações e estrutura. 2. Formação da Constituição e Poder Constituinte. 3. Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos. 4. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. 5. Hermenêutica constitucional: especificidades, elementos de interpretação, princípios metódicos. 6. Controle de constitucionalidade: a supremacia da Constituição; vício e sanção de inconstitucionalidade; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; arguição de descumprimento de preceito fundamental; controle de constitucionalidade das Leis Municipais; efeitos subjetivos e temporais da declaração de inconstitucionalidade e de constitucionalidade. 7. Princípios constitucionais: conceito, classificação, natureza jurídica, aplicação e funções. Princípios constitucionais fundamentais. 8. Direitos e garantias fundamentais (art. 5º ao 17º): conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários, colisão de direitos fundamentais. 8.1. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais. 8.2. Proteção não judicial dos direitos fundamentais: desobediência civil, direito de resistência, direito de petição e direito à informação. 8.3. Hierarquia, incorporação e impacto dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos no direito brasileiro. 9. Organização do Estado: a) Estado Federal: conceito, formação, evolução e características; b) Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual. 9.1. União. 9.2. Estados federados. 9.3. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; 9.4. Lei Orgânica Municipal. e seus elementos; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. 10. Administração Pública. 11. Organização dos poderes na Constituição da República: poder executivo; poder legislativo; tribunais de contas e poder judiciário. 12. Funções essenciais à Justiça. Advocacia pública. 13. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 14. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul: Princípios fundamentais; Organização do Estado e do Município; Organização dos Poderes. 15. Ordem Social. Seguridade social. Saúde. O Município e o direito à saúde. Previdência social. Assistência social. Educação, cultura e desporto. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e tecnologia. Comunicação social. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Índios. Segurança pública. 16. Doutrina e jurisprudência.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Direito Processual Civil. Noções Gerais. Conceito. Natureza. 2. Normas de Direito Processual Civil. Natureza jurídica. Fontes. Princípios norteadores do processo civil. Direito Processual Civil no tempo e no espaço. 3. Ação, jurisdição, processo e procedimento. Conceito. Espécies. Distinções. 4. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Ministério Público. Advocacia pública e privada. Defensoria Pública. Auxiliares da Justiça. 5. Jurisdição. Características. Organização judiciária. Competência. Tutelas jurisdicionais. Tutelas de jurisdicionais e a Fazenda Pública. 6. Ação, sob o enfoque processual. Classificação. Elementos. Condições. Cumulação. 7. Processo. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais de existência, validade e negativos. Atos processuais das partes, do magistrado e dos auxiliares da Justiça. Tempo, lugar e forma dos atos processuais. Prazos processuais. Nulidades processuais. Comunicação dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. 8. Intervenientes na relação jurídica processual. Partes. Prerrogativas da Fazenda Pública. Representação processual das pessoas jurídicas de direito público. Deveres. Responsabilidade por dano processual. Substituição e sucessão das partes. Litisconsórcio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

Assistência. Intervenção de terceiros. Terceiros desinteressados no processo. Despesas, custas e multas processuais. Magistrado; Ministério Público, como fiscal da lei e auxiliares da Justiça. Responsabilidades. 9. Processo de conhecimento. 9.1. Procedimento comum ordinário: Petição inicial. Citação. Efeitos. Despacho inicial. Respostas do réu. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Teoria geral das provas. Provas em espécie. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. 9.2. Procedimento comum sumário. 9.3. Procedimentos especiais do CPC e legislação extravagante (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária) 10. Recursos. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie. 11. Do processo nos Tribunais. Da ordem dos processos nos Tribunais. Uniformização de jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade. A súmula vinculante 10 do STF. Súmulas. 12. Coisa julgada. Formas de impugnação e desconstituição. 13. Súmula vinculante. Conceito. Procedimento de edição. Procedimento de revisão. Efeitos. Reclamação 14. Homologação de sentença estrangeira. Cabimento. Procedimento. 15. Título executivo judicial. Cumprimento de título executivo judicial. Liquidação. Espécies de cumprimento e procedimento. Impugnação. Da viabilidade de manejo da exceção de pré-executividade. 16. Processo de execução. Título executivo extrajudicial. Espécies e procedimentos. Execução provisória. Procedimentos especiais no CPC e legislação extravagante. Defesas do devedor e de terceiros na execução. 17. Execução contra a Fazenda Pública. Procedimento. Embargos. Pagamento de obrigações de pequeno valor e precatórios. Sequestro. Intervenção Federal 18. Processo cautelar. Teoria geral. Procedimento. Medidas cautelares nominadas e inominadas no CPC e legislação extravagante. 19. Ações constitucionais. Rol. Procedimentos.

- Legislação vigente, manuais, livros técnicos com os conteúdos indicados.

DIREITO FINANCEIRO/TRIBUTÁRIO

Normas Gerais do Direito Tributário, Princípios Gerais Tributários, Sistema Tributário Nacional, Fontes do Direito Tributário, Vigência e Aplicação da Legislação Tributária, Interpretação e Integração da Legislação Tributária, Obrigação e Responsabilidade Tributária, Fato Gerador, Sujeitos da Obrigação Tributária, Suspensão da Exigibilidade de Crédito Tributário, Extinção da Obrigação tributária, Exclusão do Crédito Tributário, Garantias e Privilégios do Crédito tributário, Administração Tributária, Impostos Federais, Nacionais e Municipais no Sistema Tributário, Limitações do Poder de Tributar e Competência Tributária, Código Tributário Municipal (Lei Municipal Nº 098/90, de 31 de Dezembro de 1990), Código Tributário Nacional, Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00). Controle de Orçamentos e de Balanços. 3. Lei Federal nº 4.320/64. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei orçamentária anual. Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária. Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas. Planejamento. Execução orçamentária e cumprimento de metas. Receita e Despesa Pública. Transferências voluntárias. Destinação dos recursos públicos ao setor privado. Dívida e endividamento públicos. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização das contas. Licitações - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Obs.: todas as leis referentes aos temas citados no Programa de provas, devem ser consideradas com suas atualizações.

Legislação Municipal disponível em: <http://www.pmaugustopestana.com.br/>

6 - PROFESSOR DE ARTES

A arte e educação: Música, teatro, dança. História das Artes: movimentos artísticos, conhecimentos artísticos como produção e fruição. Arte: suas linguagens, suas manifestações e sua estética. Desenvolvimento da competência estética e artística nas diversas formas de arte: visuais, dança, música, teatro, literatura e cinema. Produção de trabalhos individuais e em grupo. O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo: apreciar, desfrutar, valorizar e julgar os bens artísticos de tempos e culturas distintas. Elementos básicos das linguagens artísticas: som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo. Conhecimentos artísticos e estéticos produzidos pela humanidade. Leitura de imagens e de obras de arte. Didática do Ensino de Artes: A linguagem artística.

Referências Bibliográficas:

BARBOSA, Ana Mae (org.). Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2002.

BARBOSA, Ana Mae. Teoria e prática da Educação Artística. Cultrix.

COLI, J. O que é arte. Brasiliense.

CAVALCANTI, Zélia. Arte na sala de aula. Porto Alegre: Artes Médicas. 1995.

FERRAZ, M.H.C.T.; FUSARI, M.F.R. Metodologia do Ensino da Arte: fundamentos e proposições. Cortez.

HERNANDEZ, Fernando. Cultura Visual, mudança educativa e projeto de trabalho. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

IABELBERG, R. Para gostar de aprender arte: sala de aula e formação de professores. Artmed.

MARTINS, M.C.; PICOSQUE, G.; GUERRA, M.T.T. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. FTD.

MARTINS, Miriam Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino da arte: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.

RICHTER, Ivone Mendes. Interculturalidade e estética do cotidiano no ensino das artes visuais. Campinas: São Paulo: Mercado das Letras, 2003

PILLAR, A.D. (org.). A Educação do Olhar no Ensino das Artes. Mediação.

PROENÇA, G. Descobrimos a História da Arte. Ática.

PROENÇA, G. História da Arte. Ática.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

7 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

- Célula: biologia molecular; células procarióticas e eucarióticas; estrutura e função de substâncias orgânicas e inorgânicas essenciais à vida; metabolismo celular; bioquímica celular; tipos de reprodução; embriologia; diferentes tipos de células; células animais e vegetais.
- Genética: hereditariedade; genética molecular; genética mendeliana; mutações genéticas e cromossômicas; seleção e adaptação; especiação e deriva genética; genética de populações; origem e evolução humana.
- Biodiversidade: vírus (estrutura, ciclo de vida e patologias associadas); monera, protista e fungi (ecologia, importância e reprodução); animais (características gerais, habitat, evolução, comportamento e sistemática); vegetais (botânica, anatomia vegetal, histologia vegetal, fisiologia vegetal e sistemática vegetal).
- Biologia humana: anatomia e fisiologia humana; nutrição; reprodução; doenças sexualmente transmissíveis.
- Ecologia: níveis de organização dos seres vivos; populações, comunidades e ecossistemas; fluxo energético e ciclos da matéria nos ecossistemas; dinâmica de populações; biomas terrestres; características dos ecossistemas brasileiros; ecologia humana; utilização dos recursos naturais; geração de resíduos, reciclagem, tratamento de efluentes, saneamento; educação ambiental.

Referências Bibliográficas:

- BARBOSA, Rildo Pereira; BARSANO, Paulo Roberto. Meio Ambiente - Guia Prático e Didático. Ed. Saraiva, 2012.
- BRANCO, Samuel Murgel. O meio ambiente em debate. 26a ed. São Paulo: Moderna, 1997.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume: Ciências Biológicas Biológicas Naturais.
- HARA, Massao. A água e os seres vivos. 3a ed. São Paulo: Scipione, 1991.
- HENNING, Georg J. Metodologia do Ensino de Ciências Biológicas Biológicas. 2a ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1994.
- LINHARES, Sérgio; GEWANDSZNAJDER, Fernando. Biologia Hoje. Ed. Ática. V. 1, 2 e 3.
- MARTHO, Gilberto Rodrigues; AMABIS, José Mariano. Moderna Plus Biologia. Ed. Moderna. V. 1, 2 e 3.
- RICKLEFS, R.E. A Economia da natureza. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan. 2003.
- RODRIGUES, Rosicler Martins. Vida e Saúde. 3a ed. São Paulo: Moderna, 1993.
- SILVA, Jr., César da; SASSON, Sezar. Biologia. 4a ed. São Paulo: Saraiva, v.1, 2 e 3, 1995.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

8 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Articles and Their Specific use. Definite and Indefinite. Nouns. Gender, Singular and plural forms. Genitive case; False cognat nouns. Main Differences and Correct use of Much/Many/Very. Adjectives. Position; Possessive; Demonstrative, Degrees: Equality; Inferiority; Superlative. The Numbers and their specific use. Ordinal and Cardinal Numbers. Pronouns; Indefinite, Relative, interrogative, Demonstrative, Possessive; Objective Prepositions and Their Specific use, Main Differences and use of TO and FOR; Main differences and use of OF and FROM, Correct use of ON, IN and AT. Verbs - Specific Knowledge of regular verbs and irregular verbs (including the affirmative/ negative and interrogative forms): Present tense, Present continuous, Past continuous, Present Perfect tense, Past Perfect tense, Future tense, Conditional and Imperative. The Gerund. Anomalous verbs; Main differences and the use of CAN and MAY. Main differences and the use of MAKE and DO; Main differences and the use of STEAL and ROB; Short answers, Question tag; Two word verbs. Main Differences and the use of Also/Too/Either. Main Differences and the use of Still and Yet. Conjunctions and their use: Main difference and use of IF and WHETHER. Adverbs and their Correct use; Position and Kinds. Word Order. Vocabulary Knowledge Through Texts. Reading/comprehension.

Referências Bibliográficas:

- CELCE-MURCIA, M., LARSEN-FREEMAN, D. **The grammar book**. Los Angeles: Heinle & Heinle, 1999.
- LARSEN-FREEMAN, D., THEWLIS, S. H. **Grammar dimensions**: form, meaning and use. Boston: Heinle & Heinle, 2000.
- MURPHY, R. **English grammar in use**. Cambridge : Cambridge University, 1995.
- SWAN, M. **Practical English usage**. Oxford: Oxford University, 1996.
- VINCE, M. **Advanced language practice**. Oxford: Oxford University, 1994.
- YULE, G. **Explaining English grammar**. Oxford: Oxford University, 1998.
- YULE, G. **Pragmatics**. Oxford: Oxford University, 1998.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

9 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1) Leitura, interpretação e compreensão de textos, contemplando as seguintes questões:

- conteúdos implícitos – pressupostos e subentendidos;
- ideias centrais e secundárias;
- relações de sentido entre as palavras;
- polifonia e efeitos de ambiguidade;
- denotação e metáfora;
- relações de coesão e coerência;
- retomada e antecipação de termos (anáfora e catáfora);
- modalização de enunciados;
- pontuação e relação de sentidos;
- as formas verbais e a produção de sentidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

2) Conhecimentos gramaticais - a) constituintes mórficos e a relação de significação; b) noções e conceitos de descrição gramatical: categorias, classes e funções; c) a estrutura da frase; d) relações de coordenação e subordinação; e) regência verbal e nominal; f) emprego do sinal indicativo de crase; g) concordância verbal e nominal; h) tempos e modos verbais; i) emprego dos sinais de pontuação; j) verbos na voz ativa, passiva e reflexiva; l) relações de sinonímia e de antonímia; m) frase, enunciado e enunciação; n) paráfrase; o) conteúdos implícitos (acarretamento, pressupostos e subentendidos); p) fenômenos escalares; q) acentuação; r) leitor virtual e leitor real; s) polifonia e dialogismo.

Referências Bibliográficas:

- ABREU, Antônio Suárez. **Curso de Redação**. São Paulo: Ática, 2008.
ABAURRE, Maria Luiza e PONTARA, Marcela. **Gramática: texto, análise e constituição do sentido**. São Paulo: Moderna, 2007.
BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2003.
CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática reflexiva: volume único**. São Paulo: Atual, 2009.
FARACO & MOURA. **Gramática da Língua Portuguesa**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. 17. ed. São Paulo: Ática, 2007.
_____. A linguagem em uso. In: _____. **Introdução à linguística: objetos teóricos**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2003 (p. 165-186)
INFANTE, Ulisses. **Curso de gramática aplicada aos textos**. São Paulo: Scipione, 2003.
ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. **Gramática Normativa da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2003.
VAL, Maria da Graça Costa. **Redação e textualidade**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

Legislação vigente, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

10 - PROFESSOR DE SERIES INICIAIS

1. Ensino das séries iniciais do ensino fundamental;
 - 1.1. Princípios e pressupostos teóricos e metodológicos;
 - 1.2. Alfabetização nas séries iniciais: concepções, processos e abrangências;
 - 1.3. Metodologias - Aula Integrada - Projeto - Tema Gerador - Temas Culturais;
 - 1.4. O processo de aquisição e construção do conhecimento;
 - 1.5. O cotidiano de vida dos sujeitos (professores, alunos, grupo familiar) e o currículo escolar;
 - 1.6. A tematização enquanto construção do currículo e do ensino.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte**. Brasília: MEC/SEF, 1997.
HERNÁNDEZ, Fernando. **Transgressão e mudança na educação. Os projetos de trabalho**. Porto Alegre: ArtMed, 1998.
FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, ANA. **Psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1991.
FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler**. São Paulo: Cortez, 1988.
KISHIMOTO, T. M. **O brincar e suas teorias**. São Paulo: Pioneira, 1998
SOARES, Magda. **Letramento: um tema em três gêneros**. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.
XAVIER, Maria Luisa Merino (org). **O ensino nas séries iniciais: das concepções teóricas às metodologias**. Porto Alegre: Mediação, 1997. (cadernos de Educação Básica, v. 1)
VYGOTSKY, L. S., LURIA, A. R., LEONTIEV, A. N. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. São Paulo: Ícone, 2001.
OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

11 - SERVENTE

Conduta e normas de recepção, atendimento e orientação ao público interno, externo e comunidade em geral. Relacionamento interpessoal no trabalho em equipe. Transporte, armazenamento, conservação e uso adequado de materiais de limpeza, de consumo, utensílios, equipamentos e móveis. Conservação e armazenamento de produtos alimentícios, preparação de merenda escolar (higiene e cuidados). Meio Ambiente: Uso racional da água potável, utilização da água de reuso, classificação do Lixo (orgânico, reaproveitável e reciclável), cores; Regulamento, normas, conservação e uso de Equipamentos de Segurança – EPs; Conservação dos prédios e espaços físicos. Exercício da Cidadania; Consciência ecológica. Noções de primeiros socorros, segurança e higiene do trabalho.

Referências Bibliográficas:

- MATERIAL DE APOIO – Servente, disponível em:
http://www.nc.ufpr.br/concursos_externos/cmara2013/documentos/material_apoio_servente.pdf - acesso 10/03/2015
BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR – 17 - Ergonomia. Manual de Legislação Atlas. São Paulo: Atlas, 64ª ed., 2011.
Manual de Procedimento Operacional Padrão do Serviço de Limpeza - Univale – Universidade Vale do Rio Doce, disponível em:
http://www.univale.br/central_arquivos/arquivos/pop.pdf
Manual de boas práticas para o serviço de limpeza – Abordagem técnica e prática Universidade Estadual Paulista “Júlio De Mesquita Filho” São José dos Campos – SP 2010, disponível em:
http://www.paulinia.sp.gov.br/downloads/material_base_para_elaboracao_de_manual_de_boas_praticas.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

Ministério da Educação - Manual de Orientação para a Alimentação Escolar na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos – 2ª edição – Brasília – 2012, disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-material-de-divulgacao/>

Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho:

Norma Regulamentadora Nº 01 Disposições Gerais.
Norma Regulamentadora Nº 06 Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
Norma Regulamentadora Nº 09 Programas de Prevenção de Riscos Ambientais.
Norma Regulamentadora Nº 11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
Norma Regulamentadora Nº 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
Norma Regulamentadora Nº 15 Atividades e Operações Insalubres.
Norma Regulamentadora Nº 16 Atividades e Operações Perigosas.
Norma Regulamentadora Nº 17 Ergonomia.
Norma Regulamentadora Nº 21 Trabalho a Céu Aberto.
Norma Regulamentadora Nº 24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
Norma Regulamentadora Nº 26 Sinalização de Segurança.

NRs disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>

RESOLUÇÃO CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001 - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente (atualizadas) relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

12 - VIGILANTE

Formas de comunicação: atos de depredação do patrimônio histórico e cultural público; arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais;

Equipamentos necessários: uso, manutenção e conservação;

Atribuições do cargo: responsabilidades e deveres do servidor público municipal – vigilante, relacionadas com o exercício das atribuições do cargo;

Relações Humanas no Trabalho: relacionamento com os demais servidores públicos com as autoridades, dirigentes superiores, servidores municipais, com servidores e autoridades municipais;

Comportamento: trabalho em equipe, Recepção, cordialidade e ao público interno e externo;

Responsabilidades: controle de entrada e de saída de pessoas das dependências de Instituições Públicas, vigilância de bens públicos móveis e imóveis, patrimoniais ou de domínio público;

Legislação: Noções de Direito Penal na Estrutura Jurídica Brasileira e Legislação Pertinente a Atividade de Vigilante;

Segurança: Uso de IPIs; Prevenção e combate a incêndio; Socorros de Urgência;

Armamento e Tiro: características, classificação, arma curta, revólver, disparo, pontaria, posição e fenômeno do tiro;

Munição: fogo radial e fogo central, posições de tiro, disparo de arma de fogo, uso de lanterna, cuidados com as armas;

Técnicas Operacionais: Regras e normas no exercício do serviço de vigilância em instalações públicas e logradouros públicos.

Técnicas relacionadas à função: preparação física e defesa pessoal.

Referências Bibliográficas:

Polícia Federal - Manual de Segurança Privada, A B C F A V – Associação Brasileira Dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes. Disponível em: http://www.dpf.gov.br/servicos/seguranca-privada/legislacao-normas-e-orientacoes/manual-do-vigilante/manual_vigilante.zip/view - acesso 10/03/2015

Polícia Federal - Curso de Extensão em Equipamentos Não Letais I (CENL-I) - UPF-I/ENL-I 2009, disponível em: <http://www.dpf.gov.br/servicos/seguranca-privada/legislacao-normas-e-orientacoes/manual-do-vigilante/Caderno%20Didatico%20CENL%20II.pdf/view> - acesso 10/03/2015.

Polícia Federal - Curso de Extensão em Equipamentos Não Letais II (CENL-II) - RADB/ENL-II 2009, disponível em: <http://www.dpf.gov.br/servicos/seguranca-privada/legislacao-normas-e-orientacoes/manual-do-vigilante/Caderno%20Didatico%20CENL%20II.pdf/view> - acesso 10/03/2015.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).

Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>

Norma Regulamentadora Nº 01 Disposições Gerais.

Norma Regulamentadora Nº 06 Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Norma Regulamentadora Nº 16 Atividades e Operações Perigosas.

Norma Regulamentadora Nº 21 Trabalho a Céu Aberto.

Norma Regulamentadora Nº 26 Sinalização de Segurança.

Norma Regulamentadora Nº 33 Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE MÉDICO, PROCURADOR JURÍDICO E PROFESSORES

- Leitura, interpretação e compreensão; - Princípios de coesão e coerência; - Retomada e antecipação de termos; - Relações de coordenação e subordinação; - Linguagem denotativa e figurada; - Relações de antonímia e de sinonímia; - Conteúdos implícitos; - Efeitos de ambiguidade; - Conhecimentos gramaticais; - Os constituintes mórficos e a relação de significação; - Acentuação; - Pontuação; - Regência verbal e nominal; - Concordância verbal e nominal. A estrutura da frase. Orações: coordenadas e subordinadas; - tempos e modos verbais.

Referências Bibliográficas

Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008.

ABAUURRE, Maria Luiza M. e PONTARA, Marcela. Gramática-texto: análise e construção de sentidos. São Paulo: Moderna, 2006.

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2003.

CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva – Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

Livros, revistas e jornais com textos atuais.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco. Platão. Para entender o texto. São Paulo: Ática, 1995.

TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. 6. ed. São Paulo: Scipione, 2011.

- Livros, revistas e jornais com textos atuais.

Observações:

I - A implementação ao Acordo obedecerá a período de transição de 1º/01/2009 a 31/12/2015, em atendimento ao estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29/09/08 (alterado pelo Decreto nº 7.875, de 2012), durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.

II - A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO DE ENSINO – CARGOS DE PROFESSORES(AS)

Legislação Educacional: legislação federal e legislação municipal, conforme a legislação vigente: A História da Educação e das Políticas Públicas de Educação; O Plano Nacional de Educação; O Estado e as Políticas de educação no contexto atual: a educação escolar pública e democrática no contexto atual; principais políticas de educação direcionadas à educação básica; A gestão do ensino público - concepções e dimensões; a organização do ensino no Brasil - níveis e modalidades; a gestão democrática do ensino público no RS; a gestão escolar e os sujeitos do fazer educativo:

- Constituição da República Federativa do Brasil-promulgada em 05/10/88, Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

- COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO- DIRETRIZES. BRASÍLIA. MEC/SEB-2007 - <http://www.mec.gov.br/diretrizes>.

- Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 - dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

- Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

- Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- Resolução CNE/CEB nº 1, de 07/04/99 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

- Resolução CNE/CEB nº 02/98 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. -Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental - 10 volumes.

- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil-Volume 1,2 e 3.

- Resolução CNE/CEB nº 04/09 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

- Resolução CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicas - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

- Plano e Projeto Político Pedagógico das Escolas Municipais.

- [Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. e Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010](#) Diretrizes

Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

- [Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. e Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010](#)

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

SAÚDE PÚBLICA – CARGO DE MÉDICO(A)

- Estratégia de Saúde da Família;
- Sistema Único de Saúde – Princípios e Diretrizes do SUS;
- Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- Política Nacional de Promoção da Saúde;
- Política Nacional de Humanização;
- Pacto pela Saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

- Programa Nacional de Imunização;
- Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Trabalhador, Ambiental e Nutricional).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Orgânica da Saúde** Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário Básico de Vacinação 2014**. Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/13600-calendario-nacional-de-vacinacao>>
- BRASIL> Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização**. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizausus_2004.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 399/GM**, de 22 de fevereiro de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 687**, de 30 de março de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011: Regulamentação da Lei Nº 8.080/90** /Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM Nº 104**, de 25 de janeiro de 2011. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação)

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - CARGOS DE MÉDICO E PROCURADOR JURÍDICO

Lei Orgânica Municipal; Regime Jurídico dos Servidores Públicos e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Augusto Pestana.

Obs. As Leis devem ser consideradas com as respectivas atualizações, disponível em: <http://www.pmaugustopestana.com.br/>.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - CARGOS DE PROFESSORES

Lei Orgânica Municipal; Regime Jurídico dos Servidores Públicos e Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Augusto Pestana.

Obs. As Leis devem ser consideradas com as respectivas atualizações, disponível em: <http://www.pmaugustopestana.com.br/>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA - (Conforme Lei nº 1396/10)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

b) Descrição Analítica: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, internas e externas, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução dos serviços; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino fundamental completo e curso técnico profissional ou equivalente.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO - (Conforme Lei nº 1396/10)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 13

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: prestar assistência médica e cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargo público e em servidores municipais.

b) Descrição Analítica: atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exame médico em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores municipais, para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exame e verificações; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio X e outros. Encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativas as atividades do emprego; executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: sujeito a serviço externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade bem como uso de uniforme.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Nível Superior

c) Habilitação legal para o exercício da profissão de médico.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA - (Conforme Lei nº 1396/10)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Séries Iniciais (1ª à 4ª série completa)
- c) Habilitação de Motorista Categoria "D".

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO - (Conforme Lei nº 1396/10)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.
- b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: alfabetizado

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO - (Conforme Lei nº 1396/10)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização, assim como: montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos e seus acessórios.
- b) Descrição Analítica: Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar em serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; fazer instalações e encaminhamentos em geral, assentar manilhas, instalar condutores de água e esgotos; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar conserto em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalização, coletores de esgoto e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego do material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução para as atividades próprias do cargo; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

Cargo: PROCURADOR JURÍDICO

Padrão: 14 (alterado pela Lei nº 1479 de 29/03/2011)

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelas autoridades respectivas; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada; representar o Município em juízo ou fora dele, quando investido do competente mandato.

Exemplos de Atribuições: Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelas autoridades respectivas, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, doações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de lei e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; assessorar a comissão ou servidor responsável pela realização de sindicância e processos administrativos; assessorar a elaboração e realização dos processos licitatórios, acompanhar a elaboração dos respectivos contratos, até a conclusão de cada processo; acompanhar as publicações legais; acompanhar os processos submetidos a aprovação e registro perante o TCE – Tribunal de Contas do Estado; atender aos ofícios e solicitações do Ministério Público, prestar orientações e informações as comissões e conselhos municipais; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais seja expressamente designado; relatar pareceres e informações, em questões jurídicas de interesse da administração; representar o Município, como Procurador, quando investido do necessário mandato; efetivar a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 28 horas semanais (alterado pela Lei 1479 de 29/03/2011)

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade: no mínimo 18 anos.
- b) Instrução: Bacharel em Direito.
- c) Habilitação funcional: Legal para o exercício da profissão.

CARGO: PROFESSOR - Lei Municipal nº 1593 de 3 de julho de 2012

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de:

- 22 (vinte e duas) horas para Professor da Educação Infantil e Professor das Séries/Anos Finais do Ensino Fundamental;
- 22 (vinte e duas) horas para Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Formação:
- b.1) para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena em pedagogia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

- b.2)** para a docência nos Anos iniciais do Ensino Fundamental : curso superior de licenciatura plena em pedagogia;
b.3) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE - (Conforme Lei nº 1396/10)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES:

- a)** Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-los; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a)** Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a)** Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: alfabetizado

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE - (Conforme Lei nº 1396/10)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES:

- a)** Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;
b) Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a)** Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a)** Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: alfabetizado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

ANEXO III

REQUERIMENTO

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNEs

Concurso Público: 001/2015 - Município/Órgão: Augusto Pestana – Poder Executivo

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga como **Candidato Portador de Necessidades Especiais**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID em Anexo, de acordo com os dados a seguir:

Tipo de Necessidades Especiais de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nº Registro do COREM e Nome do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como Necessidades Especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Especificação de recursos especiais para aplicação das PROVAS:

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

Em caso de necessidade de PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL, descrever:

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

Augusto Pestana _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

Folha 1

Concurso Público: 001/2015 - Município/Órgão: Augusto Pestana– Poder Executivo

Dados de Identificação do Candidato:

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

(___) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(___) CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

(___) CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

(___) CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

(___) CONTRA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Recurso referente à Prova objetiva, indicar:

Nº da questão: _____

Gabarito Preliminar/Oficial: ____

Resposta do Recorrente: ____

INSTRUÇÕES:

- Preencher a Folha 1 e Folha 2, digitalizado ou escrito a mão (de forma clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Capítulo X. DOS RECURSOS - Edital 01/2015.
- Protocolar o Requerimento na Prefeitura Municipal - Comissão Executiva do Concurso Público, na Rua República, nº 96, Augusto Pestana/RS CEP 98.740-000.
- Os argumentos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente.
- Reproduzir este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida protocolada.

Local/Data: Augusto Pestana ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

ANEXO V
RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS
PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE MÉDICO, PROCURADOR JURÍDICO E PROFESSORES
Período de entrega: 13 a 15/07/2015.

CARGO: _____	Nº INSCRIÇÃO: _____
Nome do Candidato: _____	
Títulos que Habilita ao Cargo: _____ (Título <u>não</u> será pontuado, <u>não deve ser entregue, somente descrever</u>).	
Diploma Doutorado , na área:	
1. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
Diploma Mestrado , na área:	
2. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
Curso Especialização , na área:	
3. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
Cursos acima de 60 horas : Específicos na área de formação p/ o qual postula o cargo, obtidos após 12/04/2010:	
4. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
5. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
Cursos de 40 a 59 horas : Específicos na área de formação p/ o qual postula o cargo, obtidos após 12/04/2010:	
9. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
10. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
11. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
12. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	

- * A pontuação e total de pontos serão preenchidas pela Banca Avaliadora.

Obs: Os títulos deverão ser apresentados autenticados.

Título que habilita o ingresso do candidato ao cargo no serviço público municipal **não** será pontuado.

*TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ (pontuação máxima: 10,00 (dez) pontos).

Data: ____/____/2015.

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

ANEXO VI
1 – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO DE AUGUSTO PESTANA
Concurso Público 01/2015

Data Prevista	Etapa - atividade
02/04/2015	Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público
06/04/2015	Publicação do Edital do Concurso Público
06 a 26/04/2015	Período de Inscrições
27/04/2015	Último dia para efetuar o Pagamento
28 a 30/04/2015	Processamento das Homologações
01/05/2015	Publicação da Lista Preliminar de Homologação das Inscrições
04 a 06/05/2015	Período de Recursos - Homologação das Inscrições
08/05/2015	Divulgação dos Recursos das Homologações
08/05/2015	Publicação da Homologação das Inscrições – Lista Oficial
15/05/2015	Divulgação de salas – internet e mural
23/05/2015	Extração da Loteria Federal – válida para sorteio de desempate
24/05/2015	APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS
25/05/2015	Divulgação dos Gabaritos Preliminares
26 a 26/05/2015	Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares com base na Prova Padrão e a prova Objetiva
19/06/2015	Divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva
19/06/2015	Divulgação dos Gabaritos Oficiais
19/06/2015	Divulgação das Justificativas para Manutenção e/ou Alteração de Gabaritos Preliminares
22 a 24/06/2015	Recebimento dos Recursos das Notas Preliminares
26/06/2015	Divulgação da Classificação após Recursos
26/06/2015	Divulgação dos Classificados para a Prova Prática do cargo de Motorista e Eletricista.
26/06/2015	Listagem de Classificados para a Prova de Títulos dos Cargos de Nível Superior
29/06 a 01/07/2015	Prazo de entrega de Títulos pelos Classificados
04/07/2015	Provas Práticas de Motorista somente para os 20 (vinte) candidatos mais bem classificados na Prova Teórico-objetiva.
04/07/2015	Provas Práticas de Eletricista somente para os classificados na Prova Teórico-objetiva.
10/07/2015	Listagem de Classificação da Pontuação dos Títulos
10/07/2015	Classificação das Provas Práticas.
13 a 15/07/2015	Prazo de Recursos da Classificação dos Títulos.
17/07/2015	Publicação do Edital da Classificação Final com desempate e Pareceres dos Recursos da Pontuação dos Títulos.
20 a 22/07/2015	Prazo de Recurso da Publicação da Classificação Final
24/07/2015	Divulgação da Classificação após Recursos
24/07/2015	Homologação Final do Concurso

Obs: a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

PREFEITURA MUNICIPAL de AUGUSTO PESTANA
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2015

PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para Concurso Público de provas visando o preenchimento de vaga(s) existente(s), e as que vierem a serem criadas para os cargos de Eletricista, Médico, Motorista, Operário, Operário Especializado, Procurador Jurídico, Professor de artes, Professor de Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor Series Iniciais, Servente e Vigilante do quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal.

Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a carga horária semanal, o vencimento básico mensal e o valor de inscrição no presente concurso, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, bem como nos sites informativos <http://www.pmaugustopestana.com.br> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>

As características gerais dos cargos nominados acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES CONCURSOS

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. **PERÍODO:** Inscrições: As inscrições serão realizadas somente via Internet no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> da 00h00min do dia 06 de abril de 2015 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26 de abril de 2015.

1.2. A Prefeitura Municipal e a FIDENE/ASC não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso. Quando da publicação da lista de Homologações será disponibilizado prazo de recursos para inscrições **Não Homologadas**;

1.3. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.

1.4. Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (27/04/2015).

2. DAS PROVAS:

2.1. O Presente Concurso Público abrange:

2.1.1. **PROVA OBJETIVA:** eliminatória/classificatória;

2.1.2. **PROVA DE TÍTULOS:** classificatória;

2.1.3. **PROVA PRÁTICA:** eliminatória/classificatória.

2.2. A **PROVA OBJETIVA** será realizada no dia **24 de maio de 2015**, no turno da manhã, com **início às 09 horas e término às 12 horas** na Escola José Lang, sito na Rua Albino Mattes Filho, 242, na cidade de Augusto Pestana/RS. Os candidatos deverão estar presentes 30(trinta) minutos antes do horário de início da Prova, para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), carteira de identidade ou documento com foto, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

2.3. A **PROVA DE TÍTULOS** será realizada somente pelos candidatos regularmente aprovados na Prova Objetiva dos Cargos de Médico, Procurador Jurídico e Professores e terá sua pontuação máxima limitada a 10 (dez) pontos;

2.4. A **Prova Prática** será realizada para o cargo de **Motorista e Eletricista**, para os **20 (vinte) candidatos mais bem classificados na Prova Objetiva** e limitar-se-á a 80 (oitenta) pontos.

2.5. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, às provas, recursos, classificação e outras, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal, Rua República, nº 96, Augusto Pestana/RS, bem como, nos sites informativos <http://www.pmaugustopestana.com.br> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> a partir do dia **06/04/2015**.

3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso **tácito** de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital, no Regulamento dos Concursos Públicos de Provas da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e na Legislação Específica.

Augusto Pestana/RS, 02 de abril de 2015.

LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER
PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA